

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 002/2025.

Dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, pregoeiros e comissão de contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao art. 4º do Decreto n.º 1.308, de 04 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE/AL, no uso da competência normativa prevista no inciso IV do art. 1º do Decreto Nº 1.322/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados como agentes de contratação, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os servidores públicos abaixo especificados, para cumprir as funções estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 1.308, de 04 de abril de 2023:

I - CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA;

II - EDINÊS DE CARVALHO SILVA JÚNIOR;
III - FERNANDA PEDRO DA SILVA;
IV - GILMAR ISAQUE DA SILVA ARAÚJO
V - SÉRGIO DO NASCIMENTO TARGINO DA CONCEIÇÃO;
VI - WENDEL HENRIQUE DA SILVA SANTOS;
VII - JOÃO VICTOR LESSA MARINHO.

§1º - A servidora indicada no inciso I do caput fica também designada para atuar como Pregoeira, em licitações na modalidade pregão, conforme art. 5º do Decreto n.º 1.308, de 04 de abril de 2023.

§2º - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que observado o prescrito no §2º, art. 5º, do Decreto n.º 1.308/2023.

§3º - Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 1.308/2023, designar um agente de contratação/pregoeiro e ao menos dois servidores para compor a equipe de apoio para cada processo licitatório.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Contratação Permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Coruripe, conforme art. 7º do Decreto nº 1.308/2023, composta por três membros titulares e três suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

- a) CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA;
- b) FERNANDA PEDRO DA SILVA, que a presidirá;
- c) GILMAR ISAQUE DA SILVA ARAÚJO;

II - membros suplentes:

- a) EDINÊS DE CARVALHO SILVA JÚNIOR;
- b) JOÃO VICTOR LESSA MARINHO;
- c) SÉRGIO DO NASCIMENTO TARGINO DA CONCEIÇÃO.

Parágrafo único - A Presidente da Comissão de Contratação Permanente será substituída, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros titulares.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CORURIPLE/AL, em 03 de janeiro de 2025.

WANDERLÉA SILVA NUNES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta as atribuições das Secretarias Municipais que indica, nomeia o Gestor da Parceria e institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em relação às parcerias decorrentes do chamamento público ocorrido no processo administrativo n.º 0012788/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO DE CORURIPLE/AL, no uso das atribuições a eles conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos titulares das Secretarias Municipais, para a condução dos procedimentos necessários à formalização das parcerias, em conformidade com o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.316/2023.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública, com vistas a regulamentar os procedimentos necessários à formalização de parcerias que sejam do interesse comum de mais de uma Secretaria, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.316/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de determinação do Gestor das Parcerias de que trata o inciso IV, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.316/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.316/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Para as parcerias decorrentes do chamamento público n.º 001/2023, ocorrido no curso do processo administrativo n.º 0012788/2023, ficam concentradas em favor da Secretária Municipal de Administração as competências para praticar os seguintes atos:

- I. celebrar termos de colaboração e termos aditivos, quando necessário;
- II. denunciar ou rescindir termos de colaboração, observado o devido processo administrativo;

III. aplicar penalidades previstas nos editais de chamamento público e termos de colaboração, nos termos do art. 73, §1º, da Lei federal nº 13.019/2014.

IV. decidir sobre as prestações de contas.

Parágrafo único: Nos processos de desembolso pertinentes às parcerias enfocadas no *caput* deste artigo, os atos de ordenação de despesas serão assinados isoladamente pela Secretária Municipal de Administração e, quando necessário, conjuntamente com o respectivo ordenador de recursos financeiros específicos, se houver.

Art. 2º – Fica nomeada a Sra. Karina Peixoto de Souza, matrícula 52942, como Gestora das parcerias mencionadas no art. 1º deste Decreto, a quem incumbe as responsabilidades expressamente previstas no edital e respectivos anexos do chamamento público n.º 001/2023, além de outras competências legalmente previstas.

Art. 3º – Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), a quem compete, sem prejuízo de outras atribuições legalmente fixadas, monitorar e avaliar as parcerias citadas no art. 1º deste Decreto, na forma especificamente prevista no edital e respectivos anexos do chamamento público n.º 001/2023.

§ 1º - A CMA será composta na forma abaixo indicada:

- I. Lauremília Rocha, matrícula: 52.941, que a Presidirá;
- II. Rodrigo Rocha Rolemberg, membro, matrícula: 52.235;
- III. Ana Luiza de Sousa Castro, membro, matrícula: 52.014;
- IV. Milena Brito Pinheiro, membro, matrícula: 53315;
- V. Fabiana Silva Rocha, membro, matrícula: 46.967;
- VI. Genaldo Odorico de Souza, matrícula: 48322.

§ 2º As deliberações da CMA serão tomadas pela maioria dos presentes às reuniões, convocadas por qualquer meio que assegure o recebimento de comunicações, cabendo à Presidente o voto de desempate.

§ 3º - A CMA poderá solicitar à Secretaria de Administração o assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos, conforme as possibilidades da Administração Municipal.

§ 4º - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a CMA realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 5º - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas na plataforma eletrônica, quando houver.

§ 6º - O acompanhamento da parceria deverá ocorrer concomitantemente com sua execução, devendo haver registros de ações de monitoramento em períodos não superiores a 6 meses.

Art. 4º - O membro da CMA deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

- I. tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II. sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013; ou
- III. tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 5º - As designações previstas nesta Portaria não implicarão em ônus ao Município, porém consistirão em serviço público relevante.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Conjunta n.º 01/2024, de 22 de março de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Coruripe/AL, 16 de agosto de 2024

WANDERLEA SILVA NUNES
Secretária Municipal de Administração

RODRIGO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo e Habitação

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Convênios e Projetos Arquitetônicos

LUANA SPOTORNO

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS

Secretária Municipal de Educação

Registro Nº: 06670